



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 889/2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional Suplementar que especifica e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.04.03.10.302.0018.2.0117-155 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I)	----- R\$	41.500,00
Total da Sub-Unidade 03	----- R\$	41.500,00
Total da Unidade 04	----- R\$	41.500,00
Total da Instituição 02	----- R\$	41.500,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	41.500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	----- R\$	0,00
----------------------------	------------------	-------------

Art. 3 - Fica ainda autorizada a Suplementação no mesmo limite previsto na Lei Orçamentaria Anual, caso se faça necessário.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 22 de Setembro de 2021.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal